

Edital Nº 2530 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora do Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia

do Aparelho Digestivo (TECAD) 2026, designada pela Diretoria do Colégio Brasileiro De Cirurgia Digestiva, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar do Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo (TECAD) será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: CBCD: titulos@cbcd.org.br

II. Site eletrônico: CBCD: www.cbcd.org.br

III. Telefone: CBCD:(+55) (11) 92453-1812 / (+55) (11) 94386 – 6612, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 9 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: CBCD: titulos@cbcd.org.br

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo (TECAD), no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.4. Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais (LGPD)

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e durante todas as fases do presente Concurso serão tratados pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva (CBCD), na qualidade de controlador, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, operacionalização, execução, divulgação de resultados, emissão de certificados, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos em processos administrativos e judiciais.

O tratamento dos dados pessoais poderá compreender a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência e demais operações necessárias à execução do certame.

Os dados poderão ser compartilhados com a Associação Médica Brasileira - AMB e, quando necessário, com as sociedades de especialidade parceiras, instituições contratadas para a operacionalização do concurso, prestadores de serviços, órgãos públicos e autoridades competentes, observados os princípios e as hipóteses legais previstas na LGPD.

Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e dos prazos legais e regulatórios aplicáveis, observadas as normas de guarda documental e de prescrição.

Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável, podendo exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da Lei nº 13.709/2018, mediante solicitação dirigida ao CBCD pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados em seus sítios eletrônicos.

Os candidatos autorizam, ainda, a utilização de sua imagem, voz e demais registros audiovisuais eventualmente captados durante a realização das provas, exclusivamente para fins de segurança, fiscalização, auditoria, prevenção a fraudes e comprovação da regularidade do certame, observado o disposto na legislação vigente.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	03/08/26	10:00	www.cbcd.org.br
Abertura das inscrições	03/08/26	10:00	www.cbcd.org.br
Encerramento das inscrições	02/10/26	23:59	www.cbcd.org.br
Confirmação da inscrição deferida	09/10/26	17:00	E-mail
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	23/10/26	17:00	www.cbcd.org.br
Aplicação da prova teórica	19/11/26	14:00	SBAD 2026
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	23/11/26	17:00	www.cbcd.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	25/11/26	17:00	www.cbcd.org.br
Lista dos Aprovados na Prova teórica	29/01/27	17:00	www.cbcd.org.br
Data-limite para envio de documentação da realização da prova prática	28/05/27	23:59	E-mail: titulos@cbcd.org.br
Resultado Final - Aprovados	25/06/27	17:00	www.cbcd.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo

Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Geral, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1. Serão aceito cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.2. Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.3. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Geral. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia do Título de Especialista em Cirurgia Geral pela AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgiões ou Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Geral credenciados por uma sociedade conveniada a AMB, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva é responsável pelo credenciamento dos programas de formação em Cirurgia Geral, sendo aceitos apenas os programas credenciados.
 - f.2.2 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de

Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Geral.

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia Geral em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Cirurgia Geral, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - Documento disponível no Anexo I

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia do Aparelho Digestivo credenciados pelo(a) Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva é responsável pelo credenciamento dos programas de formação em Cirurgia do Aparelho Digestivo, sendo aceitos apenas os programas credenciados.
 - g.2.2. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva credencia as vagas oficiais previstas no item g.2, devendo o candidato ter ocupado uma dessas vagas.
 - g.2.3 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia do Aparelho Digestivo.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia do Aparelho Digestivo em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia Geral e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área de Cirurgia do Aparelho Digestivo, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - Documento disponível no Anexo I

3.3. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva utilizará toda a documentação enviada pelo candidato exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo

de titulação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Cirurgia do Aparelho Digestivo

3.5. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva poderá informar ao candidato, por meio do e-mail cadastrado, eventual pendência na documentação. A comunicação terá caráter meramente informativo, não constituindo obrigação de cobrança de possíveis documentos pendentes, conforme o subitem 14.7 deste Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.10. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto

4. Forma de inscrição

4.1. As Inscrições ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** através do **Portal de Provas do CBCD** (<https://icase.cbcd.itarget.com.br/estacao/index/index/evento/4>) e **IMPRETERIVELMENTE** até às **23:59 horas (horário de Brasília)** do dia **02 de outubro de 2.026**.

4.2. Período de Inscrição:

Início: **a partir da data da publicação deste Edital**

Término: **02 de outubro de 2.026, às 23:59 horas (horário de Brasília).**

4.3. Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de inscrição, bem como o envio e upload da documentação, após o término do período de inscrição, sob pena de nulidade.

4.4. Toda documentação exigida neste Edital deverá ser enviada, **impreterivelmente** até às **23:59 horas (horário de Brasília)** do dia **02 de outubro de 2.026**.

4.5. O candidato deverá acessar o site do CBCD, preencher a ficha de inscrição on-line na área do (a) candidato (a), anexar toda a documentação exigida no presente Edital, proceder ao pagamento.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

- I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;
- II. Nome completo do candidato;
- III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;
- IV. Indicação das prováveis causas;
- V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- VI. Local e data da emissão;
- VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

- I. Nome completo do candidato;
- II. Local e data de emissão;
- III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.
- IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1 **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.3 A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. ASSOCIADO QUITE COM ANUIDADE DO CBCD E/OU AMB - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

6.2. NÃO ASSOCIADO OU ASSOCIADO INADIMPLENTE DO CBCD E/OU AMB - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

6.3. O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação da declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação. No caso de não envio, será cobrada a diferença do valor e a forma de pagamento será

estabelecida pelo departamento financeiro do CBCD, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.4. Os candidatos, associados do CBCD, deverão estar quites com a anuidade no ato da inscrição para usufruir da taxa com desconto.

6.5. Em caso de feriado e/ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente ao feriado/evento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.6. A confirmação de deferimento da inscrição e liberação para realização da prova estará disponível na “Área do Candidato” no Portal de Provas do CBCD, **até o dia 09 de outubro de 2.026.**

7. Formas de pagamento

7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado diretamente pelo portal de provas do CBCD, por PIX ou por meio de cartão de crédito.

7.2. Não serão aceitos depósitos feitos na conta corrente do CBCD para efeito de inscrição.

7.3. A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.4. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova.

7.5. Em caso de feriado e/ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente ao feriado/evento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. A confirmação de deferimento da inscrição e liberação para realização da prova será enviada individualmente para o e-mail do candidato, **até o dia 09 de outubro de 2.026.**

8.2. Uma vez constatada a necessidade do envio de documentação adicional - exigida pela Comissão do CBCD - a informação sobre tais documentos será enviado no e-mail do candidato. O prazo para regularizar essa pendência será **impreterivelmente até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de outubro de 2.026, sob pena de não conclusão da inscrição e impedimento na realização da prova.**

8.2.1. Sendo atendida a exigência no período acima informado, a inscrição será deferida.

8.3. Não será possível a inscrição após expirado o prazo designado neste Edital e a ferramenta eletrônica destinada às inscrições será desativada.

8.4. A falta de documentação exigida neste edital, assim como fora do prazo fixado, implicará na **não conclusão da inscrição e no impedimento da realização da prova**.

8.5. Ao realizar sua inscrição, o candidato DECLARA conhecer o conteúdo e a natureza deste Edital, assim como se RESPONSABILIZA por todas as informações e documentação apresentadas, bem como CONCORDA, integral e incondicionalmente, com todas as normas e regulamentações emitidas neste Edital e demais normas.

8.6. Os anexos recebidos que não contiverem a documentação completa e/ou apresentarem inconsistência ou irregularidade em qualquer item exigido neste Edital, não serão processados e, portanto, **resultará na não conclusão da inscrição e no impedimento da realização da prova**.

8.6.1. Neste caso de não conclusão da inscrição, o solicitante terá direito à devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua inscrição, com a retenção parcial (50%) relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes desse processo, a ser feita por depósito em conta bancária fornecida pelo solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.7. Após aprovação da inscrição, em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição por desistência do candidato para a realização do concurso, e/ou por falta/ausência do candidato no dia da prova, e/ou por presença após o horário de início da prova.

8.8. Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação de conclusão da inscrição via *e-mail* (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.9. A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. O Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Digestiva compreenderá **2ª fases**, a **1ª fase** com a aplicação de provas: **prova teórica** e **prova teórico-prática de casos clínicos cirúrgicos**, além da **avaliação do currículo**, e a **2ª fase** com **prova prática cirúrgica**, todas de caráter **obrigatório** nos termos deste Edital.

9.2. **A 1ª (primeira) FASE** será dividida em 3 etapas:

9.2.1. **1ª etapa: PROVA TEÓRICA** - compreende testes de múltipla escolha ou dissertativa de conhecimentos da área, cuja lista dos 47 (quarenta e sete) pontos está em anexo, intitulada “Programa do Exame de Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo”; **constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 0,2 pontos cada, com atribuição de nota no total de 0 (zero) a 10 (dez). A prova teórica terá duração de 02 (duas) Horas.**

9.2.2. **2ª etapa: PROVA TEÓRICO-PRÁTICA DE CASOS CLÍNICO-CIRÚRGICOS** - compreende casos clínico cirúrgicos serão apresentados através de exposição de anamnese, exames de investigação e imagens cirúrgicas, sendo elaboradas questões dissertativas ou de questões de múltipla escolha, com atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez). A duração compreende a apresentação dos casos clínicos ou no máximo de 01 (uma) hora se forem questões de múltipla escolha e será realizada na sequência da prova teórica.

9.2.3. **3ª etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO** - compreende a avaliação do Currículo do (a) candidato (a) e será realizada pela comissão julgadora do CBCD e atribuído os pontos de acordo com o ANEXO II e com a documentação anexada pelo candidato. E, conforme disposto neste Edital no Item 9.5.4.1. **Esta etapa não é eliminatória.**

9.3. A **2ª (segunda) FASE** será constituída pela **PROVA PRÁTICA CIRÚRGICA** que será realizada pelo candidato, conforme Item 9.6 deste edital.

9.4. A ausência do(a) candidato(a) à prova teórica e/ou à prova prática implicará sua eliminação do Exame objeto deste Edital, sendo consideradas sem efeito, para todos os fins, as provas eventualmente realizadas.

9.5. Critérios Da 1ª Fase: Prova Teórica, Prova Teórico-Prática E Avaliação Do Currículo.

9.5.1. A **Prova Teórica** terá peso 5 (cinco), a **Prova Teórico-Prática** terá peso 4 (quatro) e a **Avaliação do Currículo** terá peso 1 (um).

9.5.2. O candidato que **não obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) na PROVA TEÓRICA e 5 (CINCO) na PROVA TEÓRICO-PRÁTICA** será reprovado.

9.5.3. Com a aprovação nas provas teórica e teórico-prática, será enviado à Comissão de Avaliação do CBCD, o **currículo** do candidato.

9.5.3.1 DA ANÁLISE CURRICULAR:

a. A avaliação curricular será baseada exclusivamente nos documentos anexados on-line na plataforma, no local indicado para inclusão dos certificados de Análise Curricular, conforme os prazos estabelecidos neste Edital. Serão pontuadas as atividades conforme critérios definidos no ANEXO II deste Edital, com o valor máximo de 100pts.

b. Para comprovação da análise curricular, somente serão considerados válidos os certificados emitidos nos últimos 5 anos.

c. Não serão pontuadas atividades não contempladas no ANEXO II.

d. A pontuação máxima dos itens está descrita no ANEXO II,

e. O CBCD não se responsabiliza por documentos enviados incorretamente.

9.5.4. Para ser aprovado na 1ª fase, será calculada a MÉDIA FINAL PONDERADA, que é a soma ponderada das notas das TRÊS etapas (prova teórica, prova teórico-prática e Nota Final de Títulos - Currículo), e DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS).

9.5.5. A lista dos **aprovados na 1ª (PRIMEIRA) FASE** será anunciada em ordem alfabética, através do Site do CBCD: www.cbcd.org.br, **em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da prova.**

9.6. Critérios Da 2ª (Segunda) Fase: Prova Prática Cirúrgica:

9.6.1. Somente o (a) candidato (a) devidamente **aprovado (a) na 1ª (PRIMEIRA) FASE** realizará a **PROVA PRÁTICA CIRÚRGICA**, que deverá ser efetuada em **até 04 (quatro) meses, contados da data de divulgação dos aprovados na 1ª fase**, bem como nos termos a seguir expostos, **sob pena de nulidade da aprovação da 1ª fase e exclusão do presente Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialistas em Cirurgia do Aparelho Digestivo.**

9.6.2. Avaliação de Atributos:

O candidato deverá realizar o ato cirúrgico da especialidade, que envolva atributos que possam caracterizar:

- a. Competência diagnóstica, de indicação cirúrgica e de cuidados pré e pós-operatórios;
- b. Organização e qualidade do trabalho na sala operatória;
- c. Equipe cirúrgica preparada e integrada;
- d. Planejamento, sistematização e coordenação do ato cirúrgico;
- e. Conhecimento da anatomia cirúrgica e de suas alterações;
- f. Adestramento cirúrgico e condução dos fundamentos técnicos: dissecação, secção, hemostasia e sutura;
- g. Emprego do procedimento cirúrgico correto;
- h. Realização do ato operatório com passos técnicos adequados, ordenados e sucessivos.

9.7. Princípios Normativos:

9.7.1. Para esta etapa da prova, é obrigatório o candidato informar à Comissão de Título de Especialista, no prazo de até 3 dias úteis de antecedência do ato operatório, por e-mail (titulos@cbcd.org.br), as seguintes informações,

9.7.2. Informar 03 (três) possíveis tipos de intervenções a serem realizadas na prova Prática;

9.7.3. Enviar a Data, Hora e o Local onde será realizado o procedimento;

9.7.4. Indicar 3 (três) componentes da Comissão Avaliadora do CBCD, obedecendo os seguintes critérios:

- Todos deverão ser Membro Titular Especialista do CBCD, adimplentes com a contribuição associativa;
- A Presidência caberá ao que tiver o registro mais antigo de CRM;
- Não poderão fazer parte desta Comissão, parentes em qualquer grau com o candidato;

- É fundamental que os membros da Comissão Avaliadora do CBCD conheçam com antecedência todo o regulamento da Prova Prática;
- O CBCD se reserva ao direito de enviar um representante, quando julgar necessário, para acompanhar a prova prática cirúrgica
- **O contato com o avaliador e o convite para participação na comissão avaliadora da prova devem ser feitos diretamente pelo próprio candidato.**

9.7.5. Obter a autorização do Diretor Clínico do Hospital, em papel timbrado da Instituição, permitindo a participação da Comissão de Avaliação para a atividade prevista.

9.7.6. O formulário de avaliação será enviado pelo CBCD após a aprovação dos itens solicitados acima.

- . O formulário de avaliação deverá ser entregue para preenchimento e assinatura da Comissão de Avaliação no dia da prova.
- . A assinatura do formulário de avaliação deve ser física, não será aceita assinatura digital.

9.7.7. Para prosseguir na prova, todos os itens devem estar em conformidade com este edital. Caso contrário, a avaliação pela comissão não será aprovada. O formulário de avaliação deverá ser entregue para preenchimento e assinatura da Comissão de Avaliação no dia da prova.

9.7.8. Para a finalidade desejada desta prova, não serão admitidos os procedimentos cirúrgicos menores por laparotomias ou laparoscopias como biópsias, apendicectomias e pequenas hérnias umbilicais e similares.

9.7.9. É desejável também, não eleger operação demasiadamente extensa e complexa.

9.7.8. Para este gênero de prova é recomendável escolher a intervenção dentro do critério da A.S.A. 1.

9.7.10. O Candidato deverá realizar a intervenção no seu ambiente hospitalar, onde habitualmente opera.

9.7.11. Deverá apresentar previamente à Comissão Avaliadora o caso cirúrgico em sala separada, com a história e exame clínico impressos, meios diagnósticos e de avaliação clínica do risco cirúrgico.

9.7.12. A prova só poderá ser iniciada quando a Comissão de Avaliação estiver completa.

9.7.13. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação dar opiniões durante a prova.

9.7.14. É inadmissível que um membro da Comissão de Avaliação, alegando falta de auxiliar da operação, participe da equipe cirúrgica. Neste caso a direção do CBCD tomará a seguinte atitude: **anulará a prova**;

9.7.15. **É necessário enviar após a realização da prova os seguintes itens:**

- **Vídeo de Apresentação do Caso**

O candidato deverá encaminhar um vídeo único, sem qualquer tipo de edição, gravado no interior do centro cirúrgico, contendo:

- a) Apresentação sucinta do caso cirúrgico a ser avaliado;
- b) Apresentação dos membros da comissão avaliadora presentes no procedimento;
- c) Elemento que possibilite a comprovação da data de realização do procedimento, como, por exemplo, etiqueta de identificação do paciente, registro institucional ou outro documento visível que contenha a data correspondente.
- d) O vídeos deve ser enviado em formato MP4, ou por meio de link em nuvem (ex.: Google Drive ou OneDrive), com acesso liberado para qualquer pessoa.

O vídeo deverá ser contínuo, sem cortes, montagens, inserções ou qualquer recurso de edição que altere a sequência original da gravação.

- Termo de consentimento informado da Instituição Hospitalar onde será realizado o procedimento, esclarecendo que o mesmo será submetido a intervenção cirúrgica consistindo no procedimento indicado. Deverá prestar informações sobre a afecção, o tipo de intervenção e suas eventuais consequências;
- História clínica e exames diagnósticos;
- Descrição da operação devidamente digitada em papel timbrado do hospital com o candidato sendo o **cirurgião principal**;
- Ficha anestésica contendo gráfico de controle de sinais vitais e duração da operação;
- Ficha da enfermagem da sala operatória – referindo todo material utilizado;
- Relatório anatomopatológico (se for o caso);
- Evolução pós-operatória até a alta do paciente do hospital;
- Autorização do Diretor Clínico do Hospital, em papel timbrado da Instituição;
- Ficha de avaliação preenchida

Todos as documentações acima solicitadas devem estar assinadas pelo candidato como médico cirurgião responsável.

Será necessário enviar a documentação referente aos itens acima **em formato digital, reunida em um único arquivo PDF e seguindo a ordem descrita neste edital**, para o endereço de e-mail titulos@cbcd.org.br.

- No assunto do e-mail, deverá constar: “Segunda Fase: Prova Prática TECAD (Edital ano xxxx)”.
- No corpo do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar: nome completo, CPF, CRM/UF e cidade/UF.

9.8. Dos Critérios De Eliminação:

9.8.1. O(a) candidato(a) que desrespeitar qualquer item desse edital será eliminado(a) do exame, como por exemplo: a) Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital; b) Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pelo CBCD; c) Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do(a) fiscal; d) For surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio; e) Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas; f) Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais, coordenadores e candidatos(as), ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; g) Fizer anotação de informações em qualquer meio; h) Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, constados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros; i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; j) O não cumprimento dos itens relacionados à prova prática; l) A ausência do(a) candidato(a) à prova teórica e/ou à prova prática implicará sua eliminação do Exame objeto deste Edital, sendo consideradas sem efeito, para todos os fins, as provas eventualmente realizadas.

10. Da aplicação da prova

10.1. As provas **teórica e teórico-prática de casos clínicos cirúrgicos** do TECAD serão realizadas, **presencialmente**, no **dia 19 de novembro (quinta-feira), das 14:00 horas (horário de Brasília) até 17:00 horas (horário de Brasília)**, com duração de 03 (três) horas, no **Centro de Eventos do Ceará**, situado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz - Fortaleza - CE, - SALA14.

10.2. A prova será **presencial** e realizada por **meio impresso**.

10.3. Os candidatos deverão comparecer no local com **1 (uma) hora** de antecedência ao horário de início da prova do TECAD, portando documento de identidade com foto (RG ou CNH) físico ou digital.

10.4. Não será permitido o ingresso no local da prova após o horário estabelecido neste Edital, assim como sem portar documento de identidade com foto.

10.5. Os pertences pessoais, incluindo celulares e outros dispositivos eletrônicos, não serão permitidos na sala da prova e deverão ser deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência no local da prova. Celulares e outros dispositivos eletrônicos também deverão estar desligados durante a prova e guardados no local indicado.

10.6. Durante a realização da prova, **não será permitida consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas estranhas, nem o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou qualquer outro meio impressos e eletrônicos**. Além disso, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, lenços ou similares.

10.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas previstas neste Edital.

10.8. Sob pena de eliminação do Exame, não será permitido atraso e/ou falta de qualquer prova/etapa, bem como se ausentar do local da prova sem autorização expressa dos fiscais.

10.9. **As provas teórica e teórico-prática estarão no mesmo caderno. Serão fornecidos um caderno de questões e um gabarito para a realização das provas. O gabarito deve conter exclusivamente a marcação das alternativas da prova.**

10.10. **O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de questões exclusivamente para conferência do resultado da prova teórica, não sendo esse documento válido para fundamentação de recursos ou questionamentos.**

10.11. O **gabarito** das **provas teórica e teórico-prática** será divulgado no site do CBCD: www.cbcd.org.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término das provas.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. O **gabarito** das **provas teórica e teórico-prática** será divulgado no site do CBCD: www.cbcd.org.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término das provas. **Resultado 1ª fase:**

11.1.2. A lista dos **aprovados na 1ª (PRIMEIRA) FASE** será anunciada em ordem alfabética, através do Site do CBCD: www.cbcd.org.br, **em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da prova.**

11.2. **Resultado 2ª fase:** A documentação enviada referente à segunda fase será avaliada pela Comissão de Títulos do CBCD. No prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, o(a) candidato(a) aprovado(a) receberá, por e-mail, a Carta de Aprovação em caráter provisório do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, assinada pelo Presidente da Comissão de Títulos do CBCD, bem como o formulário para solicitação do certificado definitivo.

11.2.1. A Carta de Aprovação enviada pelo CBCD possui caráter provisório, sendo que o(a) candidato(a) somente será reconhecido(a) **como Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo** após a emissão do certificado definitivo pela AMB.

12. Do(s) recursos(s)

12.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá efetuar o pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por recurso apresentado, conforme orientações disponibilizadas pela Comissão Organizadora.

12.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o gabarito de qualquer etapa da prova (prova teórica, currículo e prova prática).

12.3. O(a) candidato(a), terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** para interpor **recurso** contados da divulgação do gabarito/resultado do objeto do recurso.

12.4. O recurso deverá ser realizado através do site do CBCD, no espaço individual do(a) candidato(a), devendo selecionar a opção “Recurso” e, em seguida, clicar em “Enviar”.

12.5. Após o término do prazo para submissão de recursos, o pagamento da taxa recursal será disponibilizado na área do candidato em até 24 (vinte e quatro) horas. A análise do recurso será iniciada somente após a confirmação do pagamento da respectiva taxa.

12.6. O recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será reconhecido e automaticamente indeferido.

12.7. Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva, em até 30 (trinta) dias e o resultado estará disponível no site do CBCD no espaço individual do candidato.

12.8. Não haverá reapreciação de recursos.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a

prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

- Infecção em Cirurgia do Aparelho Digestivo
- Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico
- Nutrição e Cirurgia do Aparelho Digestivo

- Cicatrização
- Choque: Fisiopatologia, Diagnóstico e Tratamento
- Divertículo Faringo-Esofágico
- Megaesôfago
- Lesões Cáusticas do Aparelho Digestivo Alto
- Perfurações do Esôfago
- Doença do Refluxo Gastresofágico
- Tumores Benignos do Esôfago da Cárdia
- Tumores Malignos do Esôfago da Cárdia
- Úlcera Duodenal e Gástrica
- Tumores Benignos do Estômago
- Tumores Malignos do Estômago
- Obstrução Intestinal
- Cirurgia Bariátrica e Metabólica
- Divertículos do Duodeno
- Divertículos do Cólon
- Megacólon
- Tumores Benignos e Malignos do Cólon, Reto e Ânus
- Doenças Inflamatórias do Intestino
- Tumor Estromal do Aparelho Digestivo
- Tumores Neuroendócrinos do aparelho digestivo
- Afecções Ano-Retais
- Icterícias Obstrutivas Litíase Biliar
- Pancreatites Agudas
- Pancreatites Crônicas
- Tumores Benignos e Malignos do Pâncreas
- Tumores Benignos e Malignos do Fígado
- Hipertensão Portal
- Apendicite Aguda
- Abdome Agudo
- Peritonites
- Hemorragia Digestiva Alta
- Hemorragia Digestiva Baixa
- Endoscopia Cirúrgica do Aparelho Digestivo
- Cirurgia Minimamente Invasiva do Aparelho Digestivo
- Transplante de Órgãos do Aparelho Digestivo
- Aspectos Éticos da Medicina
- Hérnias da Parede Abdominal
- Hemorragias Digestivas Baixas
- Endoscopia Cirúrgica do Aparelho Digestivo
- Videocirurgia do Aparelho Digestivo

- Transplante de Órgãos do Aparelho Digestivo
- Cirurgia Bariátrica e Metabólica
- Aspectos Éticos da Medicina

16. Bibliografia

- **Tratado de Clínica Cirúrgica do Aparelho Digestivo** - Henrique Walter Pinotti
- **Aparelho Digestivo - Clínica e Cirurgia** - VI. 1/VI.2 - Júlio Cezar Uili Coelho
- **Tratado de Clínica Cirúrgica do Sistema Digestivo** - Joaquim José Gama Rodrigues - José Carlos Del Grande e Júlio César Martinez
- **Rotinas em Cirurgia Digestiva** - Luiz Rohde
- **100 Questões Comentadas em Gastroenterologia** - Paulo Roberto Savassi-Rocha, Vaz Coelho LG, Almeida SR, Albuquerque W.
- **Filosofia da Cirurgia** - Henrique Walter Pinotti
- **Current Surgical Therapy**, 14 EDIÇÃO, 2023 - John L Cameron, Andrew M Cameron
- **Maingot's Abdominal Operations**, 13th Edition, 2019 - Michael J Zinner, Stanley W Ashley, O Joe Hines.

São Paulo, 03 de agosto 2026.

Prof. Dr. Paulo Kassab

Presidente do CBCD

Prof. Dr. Wilson Rodrigues de Freitas Junior

Presidente da Comissão do Título de Especialista



COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIA DIGESTIVA

Filiado à Associação Médica Brasileira



ANEXO I

Documentação para Comprovação de Atuação Profissional

➤ DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Documentação para Comprovação de Atuação Profissional em Cirurgia Geral:

Declaração emitida por instituição hospitalar pública ou privada, em papel timbrado, atestando o efetivo exercício profissional do candidato por no mínimo 6 (seis) anos, assinada pelo Diretor da Instituição e pelo Chefe do Serviço de Cirurgia Geral com RQE na especialidade, contendo a relação dos procedimentos cirúrgicos realizados pelo candidato como Cirurgião Responsável nos últimos 24 meses, conforme procedimentos indicados da Matriz de Competência da Residência Médica em Cirurgia Geral contida na Resolução CNRM 48/2018.

OBS: Poderão ser apresentadas declarações emitidas por diferentes instituições, desde que, em conjunto, comprovem o período mínimo de 4 (quatro) anos.

2. Documentação para Comprovação de Atuação Profissional em Cirurgia do Aparelho Digestivo:

Declaração emitida por instituição hospitalar pública ou privada, em papel timbrado, atestando o efetivo exercício profissional do candidato por no mínimo 4 (quatro) anos, assinada pelo Diretor da Instituição e pelo Chefe do Serviço de Cirurgia do Aparelho Digestivo com RQE na especialidade, contendo a relação dos procedimentos cirúrgicos realizados pelo candidato como Cirurgião Responsável nos últimos 24 meses, conforme procedimentos indicados da Matriz de Competência da Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo contida na RESOLUÇÃO CNRM 5/2019.

OBS: Poderão ser apresentadas declarações emitidas por diferentes instituições, desde que, em conjunto, comprovem o período mínimo de 4 (quatro) anos.

➤ Modelos de Declaração e de Lista de Procedimentos Cirúrgicos disponíveis abaixo.

INSIRA A LOGO DO
HOSPITAL

NOME DO HOSPITAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL CIRURGIA GERAL

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a). _____, CRM nº _____/UF _____, exerce atividades profissionais nesta instituição hospitalar como Cirurgião(a) Responsável na especialidade de Cirurgia Geral, desde ____/____/_____, perfazendo, até ____/____/_____, somando o tempo de _____ de efetivo exercício profissional.

Informamos, ainda, que o(a) referido(a) profissional desempenha suas atividades cirúrgicas com autonomia, responsabilidade e competência, realizando procedimentos de Cirurgia Geral, estando plenamente integrado(a) à equipe de cirurgia desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO:

Nome

Cargo:

Assinatura e carimbo

CPF:

CHEFE DO SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

RQE:

INSIRA A LOGO DO
HOSPITAL

NOME DO HOSPITAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Dr(a). _____, CRM nº _____/UF _____, exerce atividades profissionais nesta instituição hospitalar como Cirurgião(a) Responsável na especialidade de Cirurgia do Aparelho Digestivo, desde ____/____/_____, perfazendo, até ____/____/_____, somando o tempo de _____ de efetivo exercício profissional.

Informamos, ainda, que o(a) referido(a) profissional desempenha suas atividades cirúrgicas com autonomia, responsabilidade e competência, realizando procedimentos de Cirurgia do Aparelho Digestivo, estando plenamente integrado(a) à equipe de cirurgia desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

CPF:

CHEFE DO SERVIÇO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

RQE:

INSIRA A LOGO DO
HOSPITAL

NOME DO HOSPITAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
CIRURGIÃO RESPONSÁVEL – CIRURGIA GERAL

NOME DO(A) MÉDICO(A): _____ CRM: _____ UF: _____

PERÍODO AVALIADO: ____/____/____ a ____/____/____ (Últimos 24 meses)

DATA	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	PACIENTE (INICIAIS)	CIRURGIÃO RESPONSÁVEL

_____, ____ de _____ de 20____.

DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

CPF:

CHEFE DO SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

RQE:

INSIRA A LOGO DO
HOSPITAL

NOME DO HOSPITAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

E-mail:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
CIRURGIÃO RESPONSÁVEL – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

NOME DO(A) MÉDICO(A): _____ CRM: _____ UF: _____

PERÍODO AVALIADO: ____/____/____ a ____/____/____ (Últimos 24 meses)

DATA	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	PACIENTE (INICIAIS)	CIRURGIÃO RESPONSÁVEL

_____, ____ de _____ de 20____.

DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

CPF:

CHEFE DO SERVIÇO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO:

Nome:

Cargo:

Assinatura e carimbo

RQE:



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO

I) RESIDÊNCIA EM CIRURGIA RECONHECIDA PELO MEC

Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) de 14

- Cirurgia do Aparelho Digestivo (8 pontos)
- Cirurgia Geral (6 pontos)

II) ESTÁGIOS EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO NO BRASIL E NO EXTERIOR

Total de Pontos será considerado o Máximo (SOMA DE PONTOS) de 10

- Estágio Nacional credenciado pelo CBCD (6 pontos)
- Estágio Nacional ou Internacional (mínimo de 6 meses) (4 pontos)

III) CERTIFICADOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES OU ÁREAS DE ATUAÇÃO

Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) de 6

- ATLS (1 ponto)
- Coloproctologia, Laparoscopia, Cirurgia Bariátrica, Endoscopia, Nutrologia (5 pontos)

IV) TÍTULOS ACADÊMICOS

Total de Pontos Será considerado o Máximo (SOMA DE PONTOS) de 10

- Curso de Pós-Graduação do CBCD (4 pontos)
- Mestrado (1 pontos)
- Doutorado (2 pontos)
- Pós-Doutorado ou Livre-docência (3 pontos)

V) PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS E/OU EVENTOS MÉDICOS

Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) de 10

- Organizados pelo CBCD (2 pontos) Pontuação máxima 6
- Nacionais ou Internacionais relacionados à cirurgia digestiva nos últimos 5 anos: 1 pontos por congresso (comprovar com a cópia do certificado de participação). Pontuação máxima 4

VI) APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS EM CONGRESSOS

Total de Pontos máximo (SOMA DE PONTOS) de 10

- Como autor ou co-autor em congressos nacionais ou internacionais de temas relacionados à cirurgia digestiva, seja na forma de apresentação oral, vídeo ou pôster: (1 ponto por apresentação) Pontuação máxima 4
- Como autor ou co-autor em congressos organizados pelo CBCD, ou seja, na forma de apresentação oral, vídeo ou pôster: (1 ponto por apresentação) Pontuação máxima 6



VII) PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS E DE CAPÍTULOS DE LIVROS

Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) de 10

- Como autor ou co-autor de artigo ou capítulo na revista ABCD: (2 pontos por publicação) Pontuação máxima 6
- Como autor ou co-autor de artigo ou capítulo relacionado a cirurgia digestiva em revista indexada ou livro com edição comercial: (2 pontos por publicação) Pontuação máxima 4

VIII) PALESTRAS E MODERAÇÕES

Total de Pontos máximo (SOMA DE PONTOS) de 10

- Em eventos realizados pelo CBCD, como palestrante, moderador ou debatedor: (2 pontos por participação). Pontuação máxima 6
- Em eventos relacionados à cirurgia digestiva, como palestrante, moderador ou debatedor: (2 pontos por participação). Pontuação máxima 4

IX) EXPERIÊNCIA EM CIRURGIA DIGESTIVA

Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) 20

- Número de cirurgias realizadas no aparelho digestivo, comprovado pela lista de cirurgia. (15 pontos)
 - A lista de cirurgia deve ser redigida em papel timbrado da Instituição Hospitalar e assinada pelo Diretor Clínico/Técnico contendo o seu carimbo e número do CRM. Para facilitar a análise pela Comissão julgadora, **é fundamental que o candidato apresente a listagem e respectivo número total das operações efetuadas como cirurgião principal e/ou 1º (primeiro) auxiliar** de acordo com o seguinte modelo: **a)** operações por laparotomia, contendo as iniciais ou nº do prontuário dos pacientes, datas e tipos de operações; **b)** operações por videocirurgia, contendo as iniciais ou nº do prontuário dos pacientes, datas e tipos de operações; **c)** operações sobre a parede abdominal, contendo as iniciais ou nº do prontuário dos pacientes datas e tipos de operações; **d)** operações oficiais, contendo as iniciais ou nº do prontuário dos pacientes, datas e tipos de operações.
 - Curriculum Lattes (5 pontos)